

Orientações para elaboração, apresentação e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso.

APRESENTAÇÃO:

O presente documento norteia o padrão de orientação, elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, uma atividade obrigatória do curso de Serviço Social, de acordo com as diretrizes curriculares dos cursos de Serviço Social no Brasil.

A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é parte integrante da grade curricular do curso de Serviço Social e, na FSS/UFJF, está vinculada às disciplinas de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II).

Tal atividade, em sua condição de disciplina, está subordinada às orientações, normas acadêmicas e administrativas da universidade, no que se refere ao controle de frequência, lançamento de notas, cumprimento da carga horária e prazos de entregas dos trabalhos.

O TCC envolve a realização do projeto de pesquisa e, na sequência, seu desenvolvimento sob a forma de uma monografia. Trata-se de investigação sobre um objeto de estudo pertinente à profissão e à realidade social em suas diferentes expressões, articulando as dimensões formativa, interventiva e investigativa na formação dos assistentes sociais.

O documento, ora apresentado, ao definir responsabilidades e procedimentos, permite que o processo pedagógico seja claramente conhecido por docentes e discentes, além de esclarecer bases comuns de rotinas e procedimentos.

Capítulo I – Das Disposições Preliminares:

Art.1º– O TCC constitui-se numa monografia de caráter obrigatório para fins de graduação no curso de Serviço Social. Sua elaboração obedece às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ único – O Trabalho de Conclusão de Curso expressa um momento de síntese do processo de aprendizado, no qual o discente, ou a discente deve demonstrar capacidade crítico-investigativa, correlacionando as dimensões teórico-metodológica, técnico-operativo e ético-política.

Art. 2º – Compete à Coordenação do Curso de Serviço Social

I – implementar a política de TCC do curso de Serviço Social, fazendo cumprir a Política de Prática Acadêmica;

II – encaminhar junto à discente, ou ao discente a discussão sobre definição de temas para TCC.

III – apresentar às discentes, ou aos discentes a disponibilidade de professores orientadores;

IV – acompanhar o processo pedagógico da orientação do TCC

Art.3º- Compete às chefias dos Departamentos de Fundamentos do Serviço Social e Política de Ação e Serviço Social:

I- alocar, na carga docente dos Departamentos, as atividades de orientação de TCC, após aprovação em reunião de departamento;

II – estruturar e acompanhar as orientações de TCC;

III – apreciar a participação de docentes e profissionais na qualidade de co-orientadores do TCC e apresentar a demanda para avaliação na reunião interdepartamental.

Art. 4º – Compete aos TAEs lotados no Apoio Administrativo da Faculdade de Serviço Social:

I – receber a documentação de marcação de bancas examinadoras e providenciar equipamentos para a defesa pública, quando solicitado pelas discentes ou pelos discentes;

II – receber a documentação posterior à defesa pública e encaminhar para a biblioteca da Faculdade de Serviço Social.

Art. 5º – Para conclusão do curso de Serviço Social, será obrigatória a aprovação nas disciplinas de Seminário de TCC I com aprovação do projeto de pesquisa, e Orientação de TCC II com aprovação, entrega e a defesa de monografia final, de acordo com o estabelecido neste documento.

Art.6º – O **projeto de pesquisa** corresponde à fase em que os autores, ou as autoras sistematizam suas proposições quanto ao conteúdo da monografia a ser elaborada, compreendendo os elementos essenciais sobre os quais demonstram suas preocupações, limitações e expectativas frente ao trabalho a ser desenvolvido.

I – O projeto de pesquisa deve conter:

§1º – Página de rosto: identificação da inserção do projeto na Universidade Federal de Juiz de Fora, Faculdade de Serviço Social, Departamento de Política de Ação do Serviço Social; nome dos autores, ou das autoras no caso de realização do TCC em equipe, ou ainda, o nome do autor, ou da autora no caso de realização do TCC individualmente; título; nome da orientadora ou do orientador.

§2º – Justificativa: exposição das razões e fundamentos que justificam a escolha do tema, relacionando-o à sua experiência acadêmica, delimitação do objeto de estudo, apresentando sua relevância e contribuições para o campo específico ao qual está vinculado.

§3º – Referencial teórico: destaque das categorias teóricas que irão fundamentar o trabalho a partir de bibliografia atual, abrangente e pertinente ao estudo do objeto escolhido.

§4º – Objetivo geral e objetivos específicos: especificação dos propósitos do estudo em relação ao objeto.

§5º – Procedimentos metodológicos: descrição do conjunto de técnicas e instrumentos a serem desenvolvidos na investigação do objeto.

§6º – Cronograma: destaque da divisão do trabalho segundo a previsão do tempo para sua elaboração, a partir da organização do mesmo. O cronograma compreende também a elaboração do projeto, a leitura de referências bibliográficas e a apresentação final.

§7º – Referências bibliográficas: indicação dos livros, artigos, leis e documentos que foram utilizados na elaboração do projeto.

Art.7º – A monografia deve conter:

I – introdução: exposição das razões e fundamentos que justificaram a escolha do tema, relacionando-o à sua experiência acadêmica; caracterização teórico-metodológica com a indicação dos procedimentos metodológicos, além da enunciação dos capítulos e dos referenciais teóricos, categorias e temas que os substantivam;

II – desenvolvimento: descrição teórica sob a forma de capítulos, com argumentação explícita acerca do tema central da pesquisa, apresentando resultados da pesquisa realizada;

III – conclusão: apresentação dos pontos centrais do desenvolvimento, com os impactos da investigação, com fechamento crítico dos autores, ou das autoras.

Capítulo II – Da inscrição:

Art.8º – Para elaboração do TCC os discentes, ou as discentes, devem matricular em Seminário de TCC I e, posteriormente, em Orientação de TCC II.

§1º – É permitida a inscrição para os discentes, ou as discentes em Seminário de TCC I, desde que tenham cursado as disciplinas que constituem pré-requisitos, a saber: Estágio Obrigatório I e Oficina de Supervisão I;

§2º – É permitida a inscrição para os discentes, ou as discentes em Orientação de TCC II, desde que tenham cursado a disciplina Seminário de TCC I, que constitui pré-requisito.

Art. 9º – O TCC será desenvolvido individualmente ou em equipe, com máximo de 03 (três) discentes, sendo cada equipe orientada por uma docente ou um docente designado pelas chefias do DPASS/DFUSS, após aprovação do conjunto das docentes ou dos docentes reunidos em reunião interdepartamental.

Capítulo III – Da escolha e definição do tema:

Art. 10º – O tema do TCC será de escolha dos discentes, ou das discentes e deriva de sua experiência acadêmica.

Art. 11º – O DPASS obterá junto aos professores as suas indicações de áreas temáticas de estudo, obedecendo à seguinte ordem: a) concentração de estudos; b) aproximação de estudos temáticos e c) possibilidades de interesse de estudo.

Art. 12º- Os discentes, ou as discentes farão a indicação de 3 (três) docentes para sua futura orientação em ordem prioritária de interesse.

Art. 13º – A chefia do DPASS fará a designação de orientadora ou de orientador, após levantamento dos interesses de tema e sugestão de orientadora ou de orientador feitos pelos discentes e pelas discentes, bem como área de estudo, carga horária disponível e interesse acadêmico das docentes ou dos docentes, após aprovação em reunião de departamento.

Parágrafo único – A distribuição dos discentes e das docentes entre as docentes ou os docentes, obedecerá, dentro do possível, as preferências discentes, compatibilizadas com os itens do Artigo 10º e disponibilidade de carga horária das docentes ou dos docentes.

Capítulo IV – Da elaboração do projeto e da monografia:

Art. 14º – Em caso de incompatibilidade entre orientandas ou orientandos e orientadora ou orientador/orientadoras ou orientadores, as partes deverão formalizar por escrito tal situação, apontando os motivos. As chefias dos departamentos providenciarão a designação de nova orientadora ou novo orientador consultando o conjunto das docentes ou dos docentes em reunião interdepartamental.

Art. 15º – As **bancas examinadoras** serão definidas pela orientadora ou pelo orientador em conjunto com o orientando ou a orientanda ou, ainda, os orientandos ou as orientandas, com a seguinte composição:

I – projeto de TCC: a orientadora ou o orientador e um membro convidado;

II – monografia: a orientadora ou o orientador e dois membros convidados.

Parágrafo único – Na condição de membro convidado admite-se a participação de docentes da Faculdade de Serviço Social, de demais unidades da UFJF, bem como de outras instituições de ensino superior e/ou profissionais com saber acumulado na área temática da monografia a ser avaliada, resguardada a titulação mínima de especialista.

Art. 16º – Admite-se a situação de co-orientação, a partir de solicitação por escrito à Coordenação do Curso que encaminhará sua aprovação para o conjunto das docentes ou dos docentes em reunião interdepartamental.

§1º – A atividade de co-orientação não se constitui vínculo com a Faculdade de Serviço Social/UFJF.

§2º – Não se constituem co-orientadoras ou co-orientadores docentes vinculados à Faculdade de Serviço Social/UFJF.

§3º – Estão habilitados na condição de co-orientadoras ou de co-orientadores docentes que possuem ou possuíram vínculos com demais unidades da UFJF, bem como profissionais que possuam experiência acumulada na área do TCC a ser orientado.

§4º – As co-orientadoras ou os co-orientadores terão, na banca examinadora, direito a voz e não substitui nem a orientadora ou o orientador, nem os demais membros que compõem a banca.

Capítulo V – Dos deveres do orientador ou da orientadora:

Art. 17º – Durante o processo de orientação cabe às orientadoras ou os orientadores:

I – admitir a orientação de acadêmicas ou acadêmicas em número compatível com sua disponibilidade, após aprovação do conjunto das docentes ou dos docentes reunidos em reunião de departamento.

II – conhecer integralmente este documento e as orientações para normatização de trabalhos acadêmicos da ABNT;

III – reservar horário semanal para atendimento de orientando ou a orientanda, ou ainda as orientandas ou os orientandos, com uso de FAE;

IV – auxiliar na seleção do tema da monografia e indicar bibliografia pertinente;

V – participar da banca examinadora do projeto e da monografia na condição de presidente, entregar as folhas de avaliação às discentes ou os discentes na data de realização da defesa pública devendo zelar pelo cumprimento das normas e prazos estipulados e lançar conceito na FAE;

VI – incluir em seu plano de trabalho a orientação de monografia na proporção de 2(duas) horas por trabalho.

Capítulo VI – Dos deveres do orientando ou a orientanda:

Art. 18º – Durante o processo de elaboração do projeto e da monografia cabe às discentes ou os discentes:

I – observar os avisos e cronogramas divulgados;

II – respeitar os prazos determinados pela chefia do DPASS para entrega dos projetos e depósito da monografia;

III – conhecer, integralmente, este documento e as orientações para normalização de trabalhos acadêmicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes;

IV – apresentar-se à orientadora ou o orientador, conforme agenda previamente determinada (encontros semanais);

V – respeitar o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos;

VI – entregar o projeto ao orientador para análise e correção;

VII – sugerir ao orientador a composição da banca examinadora;

VIII – indicar, junto ao apoio administrativo, a data e local de apresentação do projeto ou monografia, os nomes dos membros da banca, bem como solicitar equipamentos caso necessário, após definição conjunta com a orientadora ou o orientador.

IX – providenciar a documentação posterior à defesa pública do TCC conforme Artigo 21º, incisos I e II desse documento.

§1º – O desrespeito às regras estabelecidas poderá implicar em reprovação da monografia pela banca examinadora;

§ 2º – Quando o segundo membro pertencer à outra Unidade ou Instituição de Ensino Superior, o orientando/a orientanda assume a total responsabilidade pela entrega de seu exemplar no prazo estipulado.

Capítulo VII – Da avaliação do TCC:

Art. 19º – Quando a monografia estiver em condições de ser submetida à apreciação de banca examinadora e, seguindo o calendário determinado pelo DPASS, seu conteúdo deve ser depositado da seguinte forma:

I – a entrega do projeto de TCC impresso em 2 (dois) volumes, encadernados em espiral, para os membros da banca examinadora com prazo de no mínimo 5 (cinco) dias úteis previamente à data agendada para defesa;

II – a entrega da monografia impressa em 3 (três) volumes para os membros da banca examinadora, encadernados em espiral, com prazo de no mínimo 7 (sete) dias úteis, previamente a data agendada para defesa.

Art. 20º – As bancas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias antes da finalização do semestre letivo.

Art. 21º – O lançamento do conceito final no SIGA está condicionado à entrega de toda documentação exigida em até 72 horas após a realização das bancas.

§ 1º - No caso de Seminário de Trabalho de Conclusão I, constitui documento a ser entregue: a) folha de aprovação da banca examinadora.

§ 2º - No caso de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso II, constituem como documentos a serem entregues: uma cópia em capa dura, na cor verde, com folha de aprovação da banca examinadora; uma versão digitalizada em PDF com autorização para divulgação em meio digital assinada.

Art. 22º – A avaliação do projeto e da monografia obedecerá aos seguintes procedimentos:

I – apresentação oral em sessão aberta, observando a candidata ou o candidato o tempo de 15 (quinze) minutos para TCC I e 20 (vinte) minutos para TCC II, prorrogável a critério da orientadora ou do orientador para exposição;

II – a avaliação pela banca examinadora, facultado o tempo a cada membro, determinado pela presidência e considerando a apresentação em 1(uma) hora prorrogável, a critério da orientadora ou do orientador;

III – a avaliação será baseada nos seguintes critérios:

§ 1º – Cumprimento das exigências formais de estruturação do projeto e da monografia;

§ 2º – Clareza na exposição do conteúdo, segundo normas ortográficas da língua portuguesa e da ABNT, bem como atualidade, abrangência e pertinência da bibliografia utilizada;

§ 3º – Articulação entre objeto, objetivos, problematização teórica e procedimentos metodológicos articulados à fundamentação teórica.

IV – Após análise da banca serão atribuídos aos trabalhos, as notas ou

ainda, caso os mesmos não tenham sido finalizados, provisoriamente “SC” (Sem Conceito), conforme Artigo 30 inciso II parágrafo único do Regulamento Acadêmico da Graduação (Resolução nº 13/2014, de 6 de fevereiro de 2014).

§ 1º – Serão permitidas, inclusive em situações de aprovação, alterações que incorporem sugestões da banca examinadora na versão final do TCC. Nesse caso, tal incorporação será também acompanhada pelo orientador ou orientadora.

§ 2º – As docentes ou os docentes têm o prazo máximo de 6 (seis) meses para a substituição do lançamento “SC” (sem conceito); não o fazendo este lançamento é substituído por REP (reprovado), conforme Artigo 33 parágrafo 5º do Regulamento Acadêmico da Graduação (Resolução nº 13/2014, de 6 de fevereiro de 2014).

Art. 23º – Cabe pedido de recurso do conceito atribuído ao TCC nos termos do Artigo 36 do Regulamento Acadêmico da Graduação (Resolução nº 13/2014, de 6 de fevereiro de 2014).

Capítulo VIII – Das declarações:

Art. 24º – O Conselho de Unidade emitirá Resolução na qual constará informações que terão força de declarações de:

I – orientação, presidência de banca e participação em banca examinadora.

Parágrafo único – Cada docente que tenha desenvolvido essas atividades receberá uma cópia da referida Resolução.

Capítulo IX – Da divulgação do TCC:

Art. 25º – As monografias elaboradas ficarão disponíveis para consulta na biblioteca da Faculdade de Serviço Social.

Art. 26º - O título, resumo, autoras ou autores e ano de publicação dos TCC's aprovados serão publicizados no sítio eletrônico da Faculdade de Serviço Social, após autorização expressa dos seus autores.

Capítulo IX Das disposições finais

Art. 28º - Os casos omissos nesse documento serão avaliados e deliberados pelo Conselho de Unidade da Faculdade de Serviço Social.